

## LEI Nº 1284/2006

*Autoriza a celebração de convênio visando o repasse de recursos financeiros para a entidade denominada "Lar da Criança Amor e Fraternidade", e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade denominada "Lar da Criança Amor e Fraternidade", sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.902.806/0001-63, com sede e foro no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda – Km. 01, nesta cidade, objetivando a transferência de recursos financeiros para serem aplicados no cumprimento de suas finalidades estatutárias.*

*Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo, será da ordem de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, divididos em 03 (três) parcelas iguais de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2006.*

*Art. 2º. Para a liberação da segunda e demais parcelas, será obrigatória a apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior.*

*Art. 3º. Os recursos financeiros necessários para o cumprimento ao que estabelece a presente Lei, serão oriundos de dotações consignadas no orçamento em vigor alocadas preferencialmente junto ao **Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS**, através da seguinte função programática:*

**08.03.08.244.0505.2.043-33.50.43 – Subvenção Social**


*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano 2006.*



**ZELMO DE BRIDA**

**-Prefeito Municipal-**

Publicado no Jornal  
Quero MS  
Edição Nº 3453  
de: 31 / 10 / 2006  
  
(a)  responsável